

AMC

Associação dos
Magistrados
Catarinenses

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, CNPJ 83.934.323.0001/80**, situada à Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis, CEP 88.0345-70, denominada CONVENIENTE e, **PREMIER CRU COM. BEBIDAS ALIM. E BISTRO EIRELLI EPP (GRAND CRU LOJA DE VINHOS E BISTRO)**, regularmente inscrita sob CNPJ n. **16.885.502/0001-87**, com endereço na : **RUA BARÃO DE BATOVI, n. 590**, bairro **CENTRO**, município de **FLORIANÓPOLIS /SC, CEP 88015-340**, doravante denominado CONVENIADO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, **COMPRAS DE PRODUTOS (VINHOS, ACESSÓRIOS, TAÇAS, ETC.)**, **ALMOÇO EXECUTIVO: (DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 11:30 HRS AS 14:30 HRS)**, **JANTAR A LA CARTE: (DE TERÇA-FEIRA A SÁBADO DAS 19:30 HRS AS 22:30 HRS)**, pelo **CONVENIADO** aos associados da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, incluindo seus dependentes, bem como aos colaboradores da associação, residentes no estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços profissionais do **CONVENIADO** serão prestados diretamente em seu endereço comercial. O serviço se dará mediante consulta com hora marcada (SE FOR O CASO!!)

CLÁUSULA TERCEIRA

Aos associados/dependentes e funcionários da AMC será concedido os seguintes descontos sobre o valor do serviço prestado pelo Conveniado:

***COMPRAS DE PRODUTOS (VINHOS, ACESSÓRIOS, TAÇAS, ETC.) COM VALORES ATÉ R\$600,00, DESCONTO DE 10%, COM PAGAMENTOS AVISTA OU NO CARTÃO OU O VALOR DO DESCONTO EM VINHO (PROMOÇÃO NÃO ACUMULATIVA);**

***COMPRAS DE PRODUTOS (VINHOS, ACESSÓRIOS, TAÇAS, ETC.) COM VALORES A PARTIR DE R\$601,00, DESCONTO DE 5%, PARCELAMENTO EM ATÉ 3X NO CARTÃO OU O VALOR DO DESCONTO EM VINHO (PROMOÇÃO NÃO ACUMULATIVA);**



***ALMOÇO EXECUTIVO: (DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 11:30 HRS AS 14:30 HRS) DESCONTO DE 10% NO PRATO ESCOLHIDO DO MENU;**

***JANTAR A LA CARTE : BRINDE TAÇA DE ESPUMANTE;**

***SALA PARA REUNIÃO (AGENDAMENTO ANTECIPADO DE 7 DIAS) COM SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO E WI-FI (COMPORTA DE 7 A 12 PESSOAS CONFORME FORMATAÇÃO DA MESMA);**

OBS.: CONDIÇÕES NÃO ACUMULATIVAS PARA EVENTUAIS PROMOÇÕES DECORRENTES NO PERÍODO.

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente pelo usuário (associado ou dependente), não possuindo a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES qualquer responsabilidade pelo eventual inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA

Para usufruir do convênio, os associados, dependentes e colaboradores da AMC deverão se apresentar para o atendimento com documento que os identifique como pessoas vinculadas à AMC. Em caso de dúvida quanto à identificação do cliente, procederá ao CONVENIADO consultar a secretaria da AMC a fim de conferir a informação.

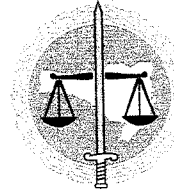
CLÁUSULA SEXTA

É de inteira responsabilidade do CONVENIADO o pagamento de todos os impostos federal, estadual e municipal decorrentes do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste instrumento, serão obrigatoriamente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA



AMC

Associação dos
Magistrados
Catarinenses

Fica estabelecido que inexistirá qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo que os serviços ora contratados serão executados por conta própria do CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES procederá à divulgação do presente convênio na intranet de sua "HOME PAGE".

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento é firmado pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, quando não mais lhe interessar a continuidade do mesmo, mediante notificação prévia por escrito com prazo de **30(trinta) dias**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se ao seu bom, fiel e exato cumprimento.

Florianópolis, 11 de maio de 2016.

Odson Cardoso Filho
Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses
Conveniente

Wallace Tomáz

Wallace Tomáz
Representante Comercial Grand Cru Florianópolis

16.885.502/0001-87
I.E.: 256.838.119
PREMIER CRU Comércio de Bebidas,
Alimentos e Bistrô Eirelli - EPP
Rua Barão de Batovi nº. 590
Tel.: (48) 3333-1023
CENTRO - CEP 88.015-340
FLORIANÓPOLIS-SC